DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2
Outros Atos 2
Licitações e Contratos 5
Homologação / Adjudicação 5
Contratos 6
Extrato 7
Atas de registro de preço 9

Poder Legislativo 14
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 14
Relatório de Gestão Fiscal 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Concurso Público Nº 03/2023

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAJOBI, através do Prefeito, Sr. Sidiomar Ujaque, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 03/2023, para comparecerem até o **dia 02 de Fevereiro de 2024**, no **Departamento de Recursos Humanos**, **à Rua Cincinato Braga nº 360, Centro, neste município de Itajobi**, **no horário das 09:00 às 16:00 hrs**, munidos dos documentos exigidos no respectivo edital para serem submetidos a avaliação médica e, se aptos, para a realização da respectiva posse.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB 30 HORAS SEMANAIS

Classificação	Nome do Candidato
23.	SOLANGE APARECIDA SCAPPA AISSA
24.	LAIS EMANUELA SAGRILLO DE RICCO
25.	MARCELA FERNANDES SENHORINI
26.	BIANCA GARCIA PERES ROMERO BORTOLOZZO

O não comparecimento dos candidatos na data e local estabelecidos será considerado como desistência e convocado o próximo candidato, (se houver), a critério da administração.

Informamos abaixo os candidatos classificados e convocados que não compareceram no dia 22/01/24, na atribuição de aulas e/ou os professores convocados que desistiram da vaga, conforme segue:

Professor de Educação Básica – PEB 30 horas semanais

01.	ELIANE BENEDITA A. DOS SANTOS OLIVEIRA
03.	CLAUDIO ADRIANO DIAS
06.	CLAUDIA ROBERTA ZANLUCHI
11.	JULIANA LIMA VINHAA

Itajobi, 29 de Janeiro de 2024
SIDIOMAR UJAQUE
Prefeito

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2023

A **DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** através da Diretora Municipal, Glauci Rodrigues Pastre, convoca os candidatos dos cargos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para comparecerem à atribuição de aulas referente às vagas remanescentes, na **Diretoria Municipal de Educação e Cultura (DMEC)**, **à Rua Atilio Bastreghi, nº 30, Jd dos Ipês, neste município de Itajobi**, conforme segue:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL

DIA 31/01/24 (quarta-feira) às 08 horas e 30 minutos, os candidatos classificados do nº 08 ao 18;

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

DIA 31/01/24 (quarta-feira) às 08 horas e 30 minutos, os candidatos classificados do nº 11 ao 15;

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS

DIA 31/01/24 (quarta-feira) às 09 horas, os candidatos classificados do nº 04 ao 06;

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA

DIA 31/01/24 (quarta-feira) às 09 horas, os candidatos classificados do nº 06 ao 08;

Todos os candidatos convocados devem obrigatoriamente apresentar os documentos originais exigidos como requisitos no Edital, sendo eles: diploma/certificado de graduação com o devido histórico escolar, certificados de pós graduação e declaração de acúmulo com horário da unidade escolar (se houver).

O não comparecimento dos candidatos na data e local estabelecidos será considerado como desistência.

Itajobi, 29 de Janeiro de 2024
GLAUCI RODRIGUES PASTRE
Diretora Municipal de Educação e Cultura

.....

Outros Atos

Resolução DMEC nº003/2024, de 29 de janeiro de 2024

"Dispõe sobre a oferta de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Acompanhamento Pedagógico do Projeto de Ensino Colaborativo aos estudantes elegíveis de educação especial da Rede Municipal de Educação d Itajobi – SP e dá providências correlatas"

Glauci Rodrigues Pastre

Diretora Municipal de Educação de Itajobi – SP, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- estabelecer procedimentos para a escolarização dos estudantes elegíveis aos serviços da educação especial;

- a necessidade de garantir a todos os alunos direito à educação, mediante a oferta de condições escolares favoráveis ao longo de todo o período de escolarização;

- o artigo 208 da Constituição Federal/1988, que estabelece que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

- o artigo da LDB (Lei 9394/96) que estabelece que o dever do estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades

ou superlotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;

- o artigo 58 da LDB (Lei 9394/96) que estabelece que haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela da educação especial;

- o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA -Lei 89069/90) no artigo 54, Inciso III, que obriga o Estado a assegurar à criança atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

- a meta nº 4 da Lei Federal 13.005/2014, que trata da Educação especial: "Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado ... ";

- a nova Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência ou Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015) que assegura sistema educacional inclusivo em todos os níveis da pessoa com deficiência, com oferta de professores para o atendimento educacional especializado;

- em atendimento a Resolução do Estado de São Paulo – SEDUC nº 92; de 28/09/21;.

- em atendimento Resolução do Estado de São Paulo – SEDUC nº 29, de 25/04/22.

- em atendimento Resolução do Estado de São Paulo – SEDUC nº 21, de 21/06/2023, que dispõe sobre a regulamentação da política educação especial do Estado de São Paulo;

- em atendimento ao Decreto Estadual nº 67.634/2023, que trata da instituição do Plano Estadual integrado para pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo – PEIPTEA no Estado de São Paulo.

A Diretoria Municipal de Educação e Cultura, esclarece para fins de conceitualização:

A) Definição do Atendimento Educacional Especializado - AEE

A.1) Trata-se de serviço disponibilizado para os alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial como característica complementar ou suplementar no apoio do processo de aprendizagem, com foco na autonomia e independência, conforme disposto pela Resolução SEDUC nº 21 de 21 de junho de 2023. Destaca-se que o AEE não é substitutivo ao ensino regular comum e que também não se caracteriza como reforço escolar.

A.2) O Atendimento Educacional Especializado - AEE é um direito constitucional, conforme o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que é definido como o conjunto de atividades, recursos pedagógicos e de acessibilidade, organizados de maneira institucional e contínua, destinado ao desenvolvimento de atividades com os recursos que possibilitem a eliminação de barreiras impostas à aprendizagem do estudante no ambiente escolar.

B) Estudantes elegíveis ao serviço do Atendimento Educacional Especializado - AEE

B.1) Segundo artigo 2º da Resolução SEDUC nº 21 de 21 de junho de 2023 e nos termos do artigo 4º do Decreto nº 67.635/2023, são considerados **estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial**:

- Estudantes com deficiência: são assim compreendidos como aqueles em conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 13.146/2015, Art. 2º em que "considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas".

B.2) **Tipos de deficiências**:

- Deficiência física: impedimentos físicos e/ou motores que demandam o uso de recursos, meios e sistemas que garantam acessibilidade ao currículo e espaços escolares. São exemplos de deficiência física: paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

- Deficiência auditiva e surdez: impedimentos permanentes de natureza auditiva, ou seja, na perda parcial (deficiência auditiva) ou total (surdez) da audição que em interação com barreiras comunicacionais e atitudinais podem impedir a plena participação e aprendizagem do aluno. Dessa forma são necessários recursos didáticos que valorizem a visualidade e possibilitem a superação das dificuldades de aprendizagem, especialmente da língua. Os alunos surdos usuários da Língua Brasileira de Sinais (Libras) demandam a priorização e valorização desta língua como primeira língua e a organização de todo o processo educacional na perspectiva da educação bilíngue.

- Deficiência visual: perda total ou parcial da visão congênita ou adquirida em nível variável. Pode ser classificada como cegueira, baixa visão ou visão monocular. Das quais, descreve-se: **Cegueira** - perda total da função visual ou pouquíssima capacidade de enxergar. Nesse caso, devem ser disponibilizados ao estudante a aprendizagem e o uso do Sistema Braille de leitura e escrita, o mais precocemente possível, bem como materiais didáticos acessíveis, recursos tecnológicos e equipamentos adequados ao processo de comunicação; **Baixa visão** - perda parcial da função visual. Nesse caso, o aluno possui resíduo visual, e seu potencial de utilização da visão para atividades escolares e de locomoção é prejudicado, mesmo após o melhor tratamento ou a máxima correção óptica específica. Desse modo, o aluno necessita de recursos e materiais didáticos acessíveis, como, por exemplo, material em letra ampliada, dentre outros; **Visão Monocular** -

caracterizada quando a pessoa tem visão igual ou inferior a 20% em um dos olhos, enquanto no outro mantém visão normal. Pessoas com visão monocular têm dificuldades com noções de distância, profundidade e espaço, o que prejudica a coordenação motora e, consequentemente, o equilíbrio.

- Deficiência intelectual, conforme Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, alterações significativas relacionadas a déficit tanto no desenvolvimento intelectual quanto na conduta adaptativa e na forma de expressar habilidades práticas, sociais e conceituais;

- Surdocegueira: deficiência única caracterizada pela associação da deficiência auditiva (com ou sem resíduo auditivo) e visual (com ou sem resíduo visual) concomitante;

- Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

B.3) **Estudantes com Transtorno do Espectro Autista - TEA** São os estudantes compreendidos como aqueles que se aplicam os dispositivos da Lei Federal nº 12.764/2012, Art. 1° em que: "é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma de:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos."

B.4) **Estudantes com /Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD)** São aqueles estudantes que apresentam quadro clínico caracterizado por deficiência persistente e clinicamente significativa que causa alterações qualitativas nas interações sociais recíprocas e na comunicação verbal e não verbal, ausência de reciprocidade social e dificuldade em desenvolver e manter relações apropriadas ao nível de desenvolvimento da pessoa, conforme o artigo 1º, §1º, da Lei Federal nº 12.764/12.

B.5) **Estudantes com altas habilidades/superdotação**: assim considerados aqueles que demonstram elevado potencial intelectual, acadêmico, de liderança, psicomotor e artístico, de forma isolada ou combinada, além de apresentarem grande criatividade e envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

C) **Formas de Atendimento Educacional Especializado - AEE**

C.1) O AEE deverá ser disponibilizado para os estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial, no contraturno ou turno extra, de forma complementar ou suplementar ao ensino regular nas seguintes formas:

- Salas de Recursos: espaço multifuncional localizado nas escolas da rede pública estadual, equipado com mobiliários, equipamentos, materiais e recursos de acessibilidade, dedicado para o atendimento aos estudantes. O atendimento em Salas de Recursos desenvolve-se de forma especializada em turmas por área: auditiva, física, intelectual, visual, TGD/TEA e altas habilidades/superdotação.

- Modalidade Itinerante em Espaço Multiuso denominado "Núcleo de Apoio Educacional": - O atendimento ocorre em um espaço multiuso, que é o ambiente disponível fora da unidade escolar com equipamentos, recursos didáticos e pedagógicos, bem como recursos de acessibilidade para o atendimento de alunos elegíveis aos serviços da educação especial, com vista ao desenvolvimento das habilidades gerais e/ ou específicas de cada um. Esse atendimento acontece no denominado "Núcleo de Apoio Educacional".

RESOLVE:

O profissional do magistério público municipal na prática da docência poderá receber a atribuição de professor colaborativo.

O Projeto Ensino Colaborativo na rede municipal de Itajobi - SP é estabelecido conforme o disposto no artigo 12 do Decreto Estadual nº 67.635/23 e normatizado pela Resolução SEDUC 21/2023. O projeto representa uma integração colaborativa entre os membros das equipes escolares, professores regentes, familiares, profissionais envolvidos no acompanhamento do estudante, professores especializados em Atendimento Educacional Especializado (AEE) e outros participantes da comunidade escolar.

O objetivo deste projeto é fomentar uma educação inclusiva de qualidade nas classes comuns do ensino regular, e perfaz-se como importante diretriz para o fomento da cultura inclusiva nas escolas da rede pública municipal itajobiense.

O professor especializado do Projeto Ensino Colaborativo desempenha um papel fundamental no ambiente escolar, trabalhando para promover a cultura inclusiva atuando como um elo entre a Gestão Escolar, o Professor Especializado do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e o Professor Regente, com a contribuição de:

a) apoiar o(s) professor(es) regente(s) das classes comuns e aulas regulares na elaboração, flexibilização e na acessibilização curricular;

b) auxiliar na definição dos apoios, recursos e serviços, conforme as características pessoais e modo de aprender do estudante;

c) participar da elaboração do cronograma de atendimento do estudante;

d) acolher e mediar a relação, também, com a família/responsáveis pelos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial matriculados na unidade

escolar; e) elaborar Plano de Trabalho para atuação com comprometimento para direcionar as ações do professor na sua função, além de servir como documento orientador para atuação na unidade escolar;

f) orientar e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem do estudante elegível aos serviços da Educação Especial ao longo da sua trajetória escolar, considerando o Atendimento Educacional Especializado – AEE e o Projeto Ensino Colaborativo.

g) observar, acompanhar e orientar o estudante, em sala de aula regular, nos procedimentos de estudos, consultas, pesquisas e utilização de recursos de acessibilidade.

De acordo com o Decreto Estadual nº 67.635/2023 e a Resolução SEDUC 21/2023, as escolas com matrícula de estudante elegível aos serviços da Educação Especial contarão com Professores Especializados do Projeto Ensino Colaborativo, que deverá apoiar os professores regentes, bem como a equipe gestora e funcionários da unidade escolar, em um atendimento de até 06 (seis) alunos por professor.

A carga horária docente a ser atribuída segue o disposto na Lei Municipal nº 007/2007 que trata do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Itajobi – SP atentando que o professor especializado do Projeto Ensino Colaborativo deve atuar no período que o estudante elegível frequenta a escola regular, cumprindo a jornada docente que cabe ao seu cargo.

Caberá à Diretoria Municipal de Educação e Cultura de Itajobi - SP:

I) atribuir ao docente contemplado com o Projeto Ensino Colaborativo a carga horária prevista na Lei Municipal nº 007/2007 que trata do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Itajobi – SP, dependendo da quantidade de estudantes elegíveis da unidade escolar podendo, se for o caso, compatibilizar uma carga horária maior com a carga horária que o docente já possua, observado limite legal.

II) distribuir a carga horária atribuída ao docente pelos 5 dias úteis da semana, de acordo com o horário de escolarização dos alunos elegíveis respeitando, para a carga horária total do professor, o limite máximo de 8 horas diárias de trabalho, incluídas as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo –HTPCs e demais distribuição de sua jornada legal.

As ações do Professor Especializado do Projeto Ensino Colaborativo são fundamentais para garantir o aprimoramento de estratégias para o desenvolvimento das potencialidades dos estudantes, a elaboração de recursos pedagógicos, de acessibilidade e de tecnologia assistiva nas salas de aula regulares, direcionados aos estudantes elegíveis aos apoios, recursos e serviços da Educação Especial nas escolas da rede pública municipal.

Além disso, a organização do Projeto Ensino Colaborativo, por sua natureza, não se realiza de forma isolada, pois abrange a participação de toda a comunidade escolar em atribuições específicas de um ponto de vista mais integrador e coletivo. Para tanto, o Projeto Ensino Colaborativo garante aos alunos o acompanhamento das particularidades especificadas em seus laudos, podendo ser inclusos no atendimento os alunos que encontram-se em hipóteses diagnósticas, que embasam a elaboração de um Plano Educacional Especializado qualificado, que deverá ser construído de forma colaborativa, a fim de oportunizar o acesso dos apoios, recursos e serviços disponibilizados, considerando o nível de autonomia e independência dos estudantes, bem como na identificação das barreiras educacionais, impeditivas ao fomento da cultura inclusiva.

Itajobi, 29 de Janeiro de 2024.
Glauci Rodrigues Pastre
Diretora Municipal de Educação e Cultura

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 196/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, CONTENDO PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE, COM ENTREGA PARCELADA, e deverá ser entregue conforme especificações constantes no Anexo I . Comunicamos a V.S. ª, que resultante do pregão em epigrafe, a comissão, ADJUDICOU em favor das empresas: **JOSÉ ROBERTO VAZ ITAJOBI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n° 66.729.385/0001-30**, estabelecida à Cidade de Itajobi, Estado de São Paulo, à Rua Pedro de Toledo, n° 985, Bairro Centro, no valor de R$ 334.743,25 / **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 08.528.442/0001-17**, com sede na cidade de São José do rio preto, Estado de São Paulo, situada à rua Wilk Ferreira de Souza, 251, no valor de R$ 76.171,50 / **NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob n° 08.110.643/0001-08**, sediada à Rua Evaristo Butarello, n° 39, Distrito Industrial 1, no município de Itápolis, Estado de São Paulo, no valor de R$ 133.843,50 / **E. QUESADA XAVIER COMÉRCIO DE HORTIFRUTI LTDA,** inscrita no **CNPJ sob n° 04.948.252/0001-06**, com sede na rua Guarantã, n° 321, Bairro Jardim Santa Clara, no município de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, no valor de R$ 11.900,00 / **VALTER ROSA DE LIMA – ME**, inscrita no **CNPJ sob n° 10.272.329/0001-65**, sediada à Rua Domingos Logulo, n° 323, no Bairro Centro, no município de Urupês, Estado de São Paulo, no valor de R$ 240.480,00 / **PRISCILA GARCIA DE OLIVEIRA – ME**, inscrita no **CNPJ sob n° 32.080.999/0001-12**, estabelecida à Rua Clineu Braga de Magalhães, n° 468, Bairro Centro, no município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no valor de R$ 500,00 / **GALDIOLI COMÉRCIO DE FRIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ**

sob n° 02.401.372/0001-55, estabelecida à Rua Duque de Caxias, n° 1184, Centro, no município de Zacarias, Estado de São Paulo, no valor de R$ 20.622,10 / **LICITA SP ALIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob n° 41.675.408/0001-40**, estabelecida à Rodovia Brigadeiro Faria Lima, KM 403,4, no município de Colina, Estado de São Paulo, no valor de R$ 41.925,00 / **AÇUCAREIRA CAMPO FINO INDÚSTRIA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob n° 51.533.372/0001-14**, estabelecida à Rodovia Antonio Bruno, KM 1, perímetro urbano, no município de Colina, Estado de São Paulo, no valor de R$ 5.600,00 e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal HOMOLOGOU para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o resultado da licitação, determinando a sua convocação para a assinatura do contrato de acordo com a Lei Federal 14.133/21. Data: 24/01/2024.

Itajobi, 26 de janeiro de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
Prefeito Municipal
KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA
Setor de Licitações

.....

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – Pregão Presencial Para Registro de Preços 064/2023 – Processo Licitatório nº 212/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE PAPELARIA E OUTROS INSUMOS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. Comunicamos a V.S. ª, que resultante do pregão em epigrafe, a comissão, ADJUDICOU em favor das empresas: **FERNANDES & TALASSI ITAJOBI LTDA**, inscrita no CNPJ n° 15.621.983/0001-50, estabelecida à Cidade de Itajobi, Estado de São Paulo, à Rua Pedro de Toledo, n° 517, no valor de R$ 78.458,54 / **OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 49.160.157/0001-73, estabelecida à Cidade de Birigui, Estado de São Paulo, à Rua Americo de Oliveira Spinola, n° 34, Recanto Verde, no valor de R$ 21.548,90, e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal HOMOLOGOU para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o resultado da licitação, determinando a sua convocação para a assinatura da ata de registro de preços de acordo com a Lei Federal 14.133/21. Data: 29/01/2024.

Itajobi, 29 de janeiro de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
Prefeito Municipal
KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA
Setor de Licitações

.....

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajobi
CONTRATADA: JOSÉ ROBERTO VAZ ITAJOBI – ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, CONTENDO PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE, COM ENTREGA PARCELADA, e deverá ser entregue conforme especificações constantes no Anexo I. Valor do contrato R$ 334.743,25. Assinatura em 24/01/2024. Vigência 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajobi
CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, CONTENDO PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE, COM ENTREGA PARCELADA, e deverá ser entregue conforme especificações constantes no Anexo I. Valor do contrato R$ 76.171,50. Assinatura em 24/01/2024. Vigência 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajobi
CONTRATADA: NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, CONTENDO PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE, COM ENTREGA PARCELADA, e deverá ser entregue conforme especificações constantes no Anexo I. Valor do contrato R$ 133.843,50. Assinatura em 24/01/2024. Vigência 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajobi
CONTRATADA: E. QUESADA XAVIER COMÉRCIO DE HORTIFRUTI LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, CONTENDO PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE, COM ENTREGA PARCELADA, e deverá ser entregue conforme especificações constantes no Anexo I. Valor do contrato R$ 11.900,00. Assinatura em 24/01/2024. Vigência 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajobi
CONTRATADA: VALTER ROSA DE LIMA – ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, CONTENDO PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE, COM ENTREGA PARCELADA, e deverá ser entregue conforme especificações constantes no Anexo I. Valor do contrato R$ 240.480,00. Assinatura em 24/01/2024. Vigência 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajobi
CONTRATADA: PRISCILA GARCIA DE OLIVEIRA – ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, CONTENDO PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE, COM ENTREGA PARCELADA, e deverá ser entregue conforme especificações constantes no Anexo I. Valor do contrato R$ 500,00. Assinatura em 24/01/2024. Vigência 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajobi

CONTRATADA: GALDIOLI COMÉRCIO DE FRIOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, CONTENDO PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE, COM ENTREGA PARCELADA, e deverá ser entregue conforme especificações constantes no Anexo I. Valor do contrato R$ 20.622,10. Assinatura em 24/01/2024. Vigência 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajobi

CONTRATADA: LICITA SP ALIMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, CONTENDO PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE, COM ENTREGA PARCELADA, e deverá ser entregue conforme especificações constantes no Anexo I. Valor do contrato R$ 41.925,00. Assinatura em 24/01/2024. Vigência 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajobi

CONTRATADA: AÇUCAREIRA CAMPO FINO INDÚSTRIA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, CONTENDO PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE, COM ENTREGA PARCELADA, e deverá ser entregue conforme especificações constantes no Anexo I. Valor do contrato R$ 5.600,00. Assinatura em 24/01/2024. Vigência 12 meses.

Itajobi, 24 de Janeiro de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE

Prefeito Municipal

KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA

Setor de Licitações

.....

Extrato

FOMENTO Nº. 003/2021

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAJOBI E A OSC PARCEIRA CASA DE MARIA- CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA.

Órgão Provedor: Município de Itajobi.

Fomentado: ENTIDADE CENTRO ESPÍRITA SANTO AGOSTINHO, MANENTEDORA DO ALBERGUE NOTURNO “DR. BEZERRA DE MENEZES”.

Objeto: ofertar serviços de proteção especial, modelo casa de passagem, ofertando serviços para pessoas em situação de rua, migrantes, pessoas em estado de abandono, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com objetivo específico de executar ações de oferta de serviços de alimentação, pouso, kit de higiene, orientações sobre saúde e higiene, doação de cobertas e agasalhos em período de inverno e roupas limpas.

Vigência: de 01 de janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

Valor: R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos mil reais).

Data da assinatura: 23 de janeiro de 2024.

Visto:-

SIDIOMAR UJAQUE

Prefeito do Município de Itajobi

.....

FOMENTO Nº. 001/2022

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAJOBI E A OSC PARCEIRA CASA DE MARIA- CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA.

Órgão Provedor: Município de Itajobi.

Fomentado: OSC CASA DE MARIA- CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA.

Objeto: Oferecer serviço de ações complementares para promoção, proteção, defesa e garantia de direitos mediante a oferta de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, com ações voltadas para o esporte, a arte, a tecnologia e à boa convivência, aprimorando habilidades e potencialidades dos assistidos e exercitando valores morais e éticos, visando o fortalecimento da convivência e do vínculo familiar e comunitário para todas as faixas etárias.

Vigência: de 01 de janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Data da assinatura: 23 de janeiro de 2024.

Visto:-

SIDIOMAR UJAQUE

Prefeito do Município de Itajobi

.....

FOMENTO Nº. 005/2021

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAJOBI E A OSC PARCEIRA ASSOCIAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA - APAE

Órgão Provedor: Município de Itajobi.

Fomentado: ASSOCIAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA - APAE

Objeto: Acréscimo na oferta de serviços de promoção de educação e maior qualidade de vida através de atendimento educacional e técnico especializado, auxiliando assim na autonomia e na realização de tarefas diárias para os munícipes com necessidades especiais.

Valor: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) relação ao último aditamento, em razão do aumento da demanda de crianças que apresentam necessidade de acompanhamento especial.

Data da assinatura:25 de janeiro de 2024.

Visto:-

SIDIOMAR UJAQUE

Prefeito do Município de Itajobi

.....

FOMENTO Nº. 001/2021

EXTRATO DO ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O

MUNICÍPIO DE ITAJOBI E A OSC PARCEIRA CASA DE ACOLHIMENTO "SUELI DAS GRAÇAS ADOLFO CURY"

Órgão Provedor: Município de Itajobi.

Fomentado: CASA DE ACOLHIMENTO "SUELI DAS GRAÇAS ADOLFO CURY".

Objeto Oferecer e assegurar proteção integral, através de moradia temporária e alternativa às crianças e adolescentes (zero a quatorze anos e onze meses), que tenham seus direitos violados e que em razão disso e pela especificidade do caso, necessitam como medida de proteção o afastamento temporário da convivência familiar e/ou do ambiente ameaçador.

Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Valor: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) de desembolso municipal e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) de repasse federal.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 2024.

Visto:-

SIDIOMAR UJAQUE

Prefeito do Município de Itajobi

.....

FOMENTO Nº. 002/2021

EXTRATO DO ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAJOBI E A OSC PARCEIRA LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ITAJOBI

Órgão Provedor: Município de Itajobi.

Fomentado: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ITAJOBI

Objeto:Prestar serviços de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade, risco social e pessoal, na área de Assistência Social, proporcionando proteção social especial de alta complexidade.

Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de desembolso municipal, R$28.000,00 (vinte e oito mil reais) de desembolso estadual e R$ 19.999,92 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) de desembolso federal.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 2024.

Visto:-

SIDIOMAR UJAQUE

Prefeito do Município de Itajobi

.....

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2024– Pregão n° 064/2023 – Processo Licitatório n° 212/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE PAPELARIA E OUTROS INSUMOS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. Data: 29/01/2024. Vigência: 12 meses. Nas quantidades estimadas anuais, de acordo com as classificações por elas alcançadas de as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações que apresentou proposta no valor de:

Item	13401 Código	OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 49.160.157/0001-73 R AMERICO DE OLIVEIRA SPINOLA, 34 ******** - RECANTO VERDE, BIRIGUI - SP, CEP: 16201-209 Telefone: (99) 9999-9999 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	011.006.965	BARBANTE DE ALGODÃO, 8 FIOS, ROLO COM 300M	RL	20	13,00	260,00
22	006.001.464	Marca: PIRATININGA CLIPS N 2 COM 500 GR GALVANIZADO	CX	15	15,50	232,50
23	006.001.468	Marca: CLIPS TOP CLIPS N 4 C/ 500G - GALVANIZADO	CX	15	15,50	232,50
24	006.001.252	Marca: CLIPS TOP CLIPS 6/0 CX COM 500G	CX	15	15,50	232,50
25	006.001.004	Marca: CLIPS TOP CLIPS 8/0 -C/500 GRS	CX	15	15,50	232,50
27	011.004.300	Marca: CLIPS TOP COLA COLORIDA 06 CORES	CX	20	9,50	190,00
28	006.001.897	Marca: PIRATININGA COLA ADESIVA INSTANTANEA MULTIUSO	UN	70	4,40	308,00
29	006.001.115	Marca: UP BOND COLA C/GLITER CX/ 6 UNIDADES	CX	20	14,80	296,00
30	006.000.703	Marca: MARIPEL COMPASSO	UN	50	5,40	270,00
33	006.001.816	Marca: ONDA FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10MT POTE C/ 72 ROLOS CORES DIVERSAS	PT	7	71,00	497,00
36	011.002.762	Marca: FITPEL ESQUADRO 60° MILIMETRADO PLASTICO DE POLIESTILENO TRANSPARENTE COM 21CM	UN	200	2,50	500,00
37	006.001.332	Marca: MAXCRIL FITA ADESIVA P/ EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE PCT C/ 4 UNIDADES	PCT	60	17,00	1.020,00
		Marca: ALLTAPE 48X50				

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

39	007.002.493	FITA CREPE LARGA - 48MM X 50M	UN	120	12,00	1.440,00
40	011.006.647	Marca: ALLTAPE FITILHO EMBALAGEM COM 10 ROLOS	PCT	50	17,50	875,00
43	011.000.403	Marca: RAIO DE SOL GIZ BRANCO ANTIALERGICO CX C/50, PCT C/ 30 CXS	CX	400	3,85	1.540,00
46	011.012.681	Marca: ZIG GIZ GRAMPEADOR METALICO PARA PAPEL GRAMPO 26/6	UN	30	15,00	450,00
47	006.000.882	Marca: BAZZE GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6	CX	30	5,20	156,00
49	011.000.385	Marca: TOP LANTEJOULA GRANDE PCT 3 GR CORES DIVERSAS	PCT	200	0,55	110,00
50	006.000.835	Marca: LANTECOR LASTEX BRANCO PCT /10 UNIDADES	PCT	50	11,00	550,00
51	006.001.818	Marca: SÃO JOSÉ MARCADOR QUADRO BRANCO - VERMELHO CX C/ 12 UND	CX	5	62,10	310,50
52	006.001.819	Marca: MARIPEL MARCADOR QUADRO BRANCO - AZUL CX C/ 12 UND	CX	5	62,00	310,00
53	006.001.820	Marca: MARIPEL MARCADOR QUADRO BRANCO - PRETO CX C/ 12 UND	CX	5	62,00	310,00
55	011.000.381	Marca: MARIPEL PAPEL CAMURCA PCT C/ 25 FOLHAS	PCT	12	34,30	411,60
58	006.001.206	Marca: VMP PAPEL CASCA OVO A4 180 G BRANCO PCT 50 FLS	PCT	8	13,90	111,20
60	006.001.249	Marca: USAPEL PAPEL CONTACT 45 CM X 25 MM	UN	12	97,00	1.164,00
68	006.001.581	Marca: COLACRIL PAPEL SULFITE A4 210X297, 75G, C/100 FOLHAS(AZUL)	PCT	10	7,20	72,00
72	006.001.152	Marca: SENINHA PAPEL VERGE	PCT	7	13,80	96,60
73	006.001.177	Marca: USAPEL BRANCO PASTA FINA TRANSPARENTE C/ELASTICO	UN	600	2,00	1.200,00
76	006.001.017	Marca: POLIBRÁS SOFT PASTA CATALOGO 50 PLASTICOS	UN	200	14,00	2.800,00
77	006.000.946	Marca: ACP PASTA L A4 PCT/10 UNID.	PCT	35	7,90	276,50

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

		Marca: POLIBRÁS A4				
79	006.001.366	PASTA POLIONDA A4 30 MM C/ ELASTICO	UN	350	3,90	1.365,00
		Marca: POLIBRÁS				
80	006.001.345	PASTA POLIONDA 55 MM	UN.	350	4,30	1.505,00
		Marca: POLIBRÁS				
81	006.001.369	PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA CX C/ 12 VERMELHO	CX	5	23,90	119,50
		Marca: BRW				
82	011.000.669	PINCEL ATOMICO PONTA REDONDA GROSSA CX C/ 12 PRETO	CX	5	23,90	119,50
		Marca: BRW				
83	006.001.368	PINCEL ATOMICO PONTA REDONDO GROSSA CX C/12 AZUL	CX	5	23,90	119,50
		Marca: BRW				
87	006.001.110	REVOLVER COLA QUENTE GROSSO	UN	20	35,00	700,00
		Marca: VMP				
88	006.001.655	REVOLVER DE COLA QUENTE FINO	UN	20	24,00	480,00
		Marca: VMP				
89	011.002.368	TESOURA DE PICOTAR	UN	7	58,00	406,00
		Marca: MASTERPRINT				
90	011.003.595	TESOURA 8 /12 - 21 CM	UN	20	14,00	280,00
		Marca: PLANETA				
		Total do Proponente				21.548,90

Item	4838 Código	FERNANDES & TALASSI ITAJOBI LTDA CNPJ: 15.621.983/0001-50 R DR PEDRO DE TOLEDO, 517 ******** - CENTRO, ITAJOBI - SP, CEP: 15840-000 Telefone: (17) 3522-1153 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.006.646	ALFINETE PARA MAPA PCT COM 50 UN	CX	10	3,39	33,90
2	006.000.934	APAGADOR LOUSA BRANCA	UN	50	4,00	200,00
3	011.004.892	APAGADOR LOUSA C/ CX P/ DEPOSITO DE GIZ	UN	50	4,45	222,50
5	011.006.798	BROCAL PACOTE 500 G PRATA	PCT	8	49,90	399,20
6	011.006.799	BROCAL PACOTE 500 G VERDE	PCT	8	49,90	399,20
7	011.006.800	BROCAL PACOTE 500 G VERMELHO	PCT	8	49,90	399,20
8	011.006.797	BROCAL PACOTE 500 GR DOURADO	PCT	8	49,90	399,20
9	011.006.400	BROCHURINHA CAPA FLEXIVEL COM 48 FOLHAS	PCT	180	35,50	6.390,00

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

10	006.001.753	CANETA PARA RETROPROJETOR COR VERMELHA CX/12 UNIDADES	CX	6	19,45	116,70
11	006.001.795	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL CX C/ 12 UN	CX	6	19,45	116,70
12	006.001.752	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA CX/12 UNIDADES	CX	6	19,45	116,70
13	006.000.784	CARTOLINA BRANCA PCT 100 UNIDADES	PCT	35	83,90	2.936,50
14	006.001.584	CARTOLINA COLOR SET PCT C/20 FOLHAS(AMARELO)	PCT	14	16,60	232,40
15	006.001.585	CARTOLINA COLOR SET PCT C/20 FOLHAS(AZUL)	PCT	14	16,60	232,40
16	006.001.587	CARTOLINA COLOR SET PCT C/20 FOLHAS(LARANJA)	PCT	14	16,60	232,40
17	006.001.586	CARTOLINA COLOR SET PCT C/20 FOLHAS(VERDE)	PCT	14	16,60	232,40
18	006.001.583	CARTOLINA COLOR SET PCT C/20 FOLHAS(VERMELHO)	PCT	14	16,60	232,40
19	006.001.755	CARTOLINA COLOR SET PCT/20 FOLHAS (PRETO)	PCT	14	16,60	232,40
20	006.001.754	CARTOLINA COLOR SET PCT/20 FOLHAS (MARRON)	PCT	14	16,60	232,40
21	006.001.756	CARTOLINA COLOR SET PCT/20 FOLHAS (ROSA)	PCT	14	16,60	232,40
26	006.000.825	COLA BASTAO 10G CX/10 UNIDADES	CX	6	66,71	400,26
31	011.006.401	CRACHA MEDIDA: 105MM X 70MM PCT C/ 100 UN	PCT	20	28,50	570,00
32	013.000.193	DIARIO DE CLASSE	UN	1200	3,55	4.260,00
34	006.000.789	ENVELOPE SACO KRAFT OURO CX C/ 250 UN	CX	10	106,00	1.060,00
35	011.002.761	ESQUADRO 45° MILIMETRADO PLASTICO DE POLIESTILENO TRANSPARENTE COM 15 CM	UN	200	3,49	698,00
38	006.001.065	FITA CREPE 19/50 PCT 6 UNIDADES	PCT	20	13,59	271,80
41	006.001.913	FOLHA EVA PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	200	18,90	3.780,00
42	006.001.914	FOLHA EVA COM GLITER PACOTE COM 5 FOLHAS	PCT	110	22,20	2.442,00
44	011.004.895	GIZ COLORIDO ANTI-ALERGICO PARA LOUSA CX C/ 50, PCT C/ 30 CX	CX	400	5,00	2.000,00
45	011.002.763	GRAFITE PARA COMPASSO ESPESSURA 2MM PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	10	11,30	113,00
48	006.001.822	ISOPOR 100X50X1,5CM PCT C/ 16 PLACAS	PCT	6	77,63	465,78
54	011.006.967	MARCADOR PERMANENTE PRETO CX COM 12 UNIDADES	CX	6	38,00	228,00

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

56	011.006.968	PAPEL CANÇON BLOCO COM 20 FOLHAS	PCT	7	15,90	111,30
57	011.000.436	PAPEL CARTAO PCT/COM 20 FOLHAS CORES VARIADAS	PCT	90	24,90	2.241,00
59	006.001.899	PAPEL CELOFANE PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	20	74,00	1.480,00
62	006.001.900	PAPEL SEDA PACOTE COM 100 FOLHAS CORES VARIADAS	PCT	20	27,20	544,00
63	006.001.901	PAPEL ESPELHO PACOTE COM 40 FOLHAS CORES VARIADAS	PCT	40	15,40	616,00
64	006.000.113	PAPEL ESTAMPADO	PCT	10	19,90	199,00
65	011.001.554	PAPEL LAMINADO 59X49 CM	PCT	20	50,00	1.000,00
66	011.005.914	PAPEL PARDO MEDIDA 10 MM X 60MM PACOTE COM 250 FOLHAS	PCT	4	245,00	980,00
67	006.001.580	PAPEL SULFITE A4 210X297, 75G, C/100 FOLHAS(AMARELO)	PCT	10	7,40	74,00
69	006.001.579	PAPEL SULFITE A4 210X297, 75G, C/100 FOLHAS(ROSA)	PCT	10	8,52	85,20
70	006.001.582	PAPEL SULFITE A4 210X297, 75G, C/100 FOLHAS(VERDE)	PCT	10	8,52	85,20
71	006.001.085	PAPEL SULFITE A4 210X297CX/10 PCT DE 500 FOLHA	CX	155	196,00	30.380,00
74	011.012.682	PASTA PLASTICA FINA TRANSPARENTE TAMANHO A5	UN	500	1,90	950,00
75	011.006.631	PASTA C/ ABAS E ELASTICO - CARTAO DUPLEX 1ª QUALIDADE PLASTIFICADO - 340 X 230MM	UN	500	2,40	1.200,00
78	011.001.613	PASTA POLIONDA 20 MM	UN	200	3,15	630,00
84	011.005.815	PLASTICO OFICIO 4 FUROS MEDIO CX/1000	CX	40	129,00	5.160,00
85	006.000.798	REFIL COLA QUENTE (REFIL FINO)	UN	1100	0,66	726,00
86	006.000.797	REFIL COLA QUENTE (REFIL GROSSO)	UN	1100	1,49	1.639,00
91	006.000.704	TRANSFERIDOR	UN	200	2,40	480,00
		Total do Proponente				78.458,54

Itajobi, 29 de janeiro de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
Prefeito Municipal

KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA
Setor de Licitações

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CAMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente liquida	99.529.319,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	99.529.319,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	99.529.319,11

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.313.803,01	1,32
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.971.759,15	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.673.171,19	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.374.583,24	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

LUIS BRAS PIOVESAN
PRESIDENTE

SILVANA DE FATIMA RAINERI
TEC. EM CONTABILIDADE

FONTE: SCPI - Contabilidade [195721], CAMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI

CAMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

LUIS BRAS PIOVESAN
PRESIDENTE

SILVANA DE FATIMA RAINERI
TEC. EM CONTABILIDADE

CAMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	46.679,42	42.045,07	47.543,62	55.724,23	44.260,07	50.965,17	42.045,07	42.045,07	44.199,89	42.045,07	45.489,62	60.949,01	563.991,31	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	44.100,00	44.100,00	44.100,00	44.100,00	44.100,00	44.100,00	44.100,00	44.100,00	44.100,00	44.100,00	44.100,00	44.100,00	529.200,00	0,00
Encargos Sociais	17.103,67	17.557,77	16.984,28	17.810,86	17.810,86	18.267,51	17.810,86	17.810,86	17.810,86	17.810,83	17.810,86	26.022,48	220.611,70	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	107.883,09	103.702,84	108.627,90	117.635,09	106.170,93	113.332,68	103.955,93	103.955,93	106.110,75	103.955,90	107.400,48	131.071,49	1.313.803,01	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	107.883,09	103.702,84	108.627,90	117.635,09	106.170,93	113.332,68	103.955,93	103.955,93	106.110,75	103.955,90	107.400,48	131.071,49	1.313.803,01	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	99.529.319,11	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	99.529.319,11	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	1.313.803,01	1,32
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.971.759,15	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.673.171,19	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.374.583,24	5,40

Luis Bras Piovesan
Presidente

Silvana de Fátima Raineri
Técnico em Contabilidade
CRC 1SP151380/O-7